PROCESSO Nº. 016/2026
DISPENSA Nº. 010/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG, CNPJ 19.856.351/0001-27, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar e à população em geral, que realizará através da Comissão Permanente de Contratação nomeada pela Portaria 04/2026, torna público que, realizará DISPENSA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
23h59min do dia 27/10/2026, no sitio oficial da Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@comar.mg.gov.br ou https://comar.mg.gov.br/licitacoes/

LINK DO EDITAL: https://comar.mg.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto desta dispensa para é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), COM FOCO EM ANÁLISE DE DADOS DE GESTÃO DE RECURSOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL DO COMAR.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – PROJETO BASICO/JUSTIFICATIVA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
1.2.4 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do consórcio, para exercício de 2026.

010204.122.0003.2003 MANUT. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP - Ficha16

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 45.199,92 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. A presente DISPENSA (ELETRONICA) ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@comar.mg.gov.br, fazendo referência a DISPENSA.
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/10/2026 às 23h59min**
4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico no sitio oficial do COMAR, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

5. HABILITAÇÃO:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
5.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
5.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante.
5.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
5.2.3.5 – CNDT Trabalhista,
5.2.3.6 - A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares e compatíveis com o objeto da contratação.
5.2.3.6.1. - Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da efetiva execução dos serviços, especialmente a identificação do contratante, do contratado, a descrição dos serviços executados e o respectivo período de execução.
5.2.3.6.2. – O Consórcio poderá realizar diligências destinadas a confirmar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios pertinentes.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o consórcio revogar o presente Edital da Dispensa (eletrônica), no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
7.2. Estarão impedidas de licitar as empresas estiverem inscritas:
7.2.1. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
7.2.2. Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
7.3. O consórcio deverá anular o presente Edital da Dispensa (eletrônica), no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
7.4. A anulação do procedimento de Dispensa (eletrônica), não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
7.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo consórcio.

Taiobeiras, 31 de agosto de 2026.

Helvis Lelis Araujo
Superintendente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 016/2026
DISPENSA Nº. 010/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CARACTERIZAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assessoria técnica em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com foco em análise de dados de gestão de recursos, prestação de contas e transparência institucional do COMAR, compreendendo relatórios mensais de repasses e aplicação dos recursos, cruzamento de informações financeiras e de licenciamento ambiental, construção de painéis gerenciais interativos, orientação e capacitação da equipe e emissão de pareceres e notas técnicas sob demanda.

1.2. A prestação ocorrerá predominantemente de forma remota, com atendimento à equipe do Consórcio em horário comercial, sem carga horária fixa, e visitas presenciais previamente agendadas, quando necessárias.

1.3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da data indicada no contrato, admitida prorrogação somente mediante demonstração dos requisitos legais e contratuais pertinentes.

1.4. Trata-se de serviço de assessoria técnica, sem substituição das atribuições decisórias, contábeis, financeiras, jurídicas ou de controle interno dos agentes públicos responsáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE

2.1. A natureza multifinalitária do COMAR exige acompanhamento regular dos repasses efetuados pelos municípios consorciados e da aplicação dos recursos, bem como organização confiável das informações sobre receitas, despesas e atividades de licenciamento ambiental.

2.2. A contratação busca reduzir inconsistências de registros, ampliar a rastreabilidade dos dados, apoiar a prestação de contas aos entes consorciados e aprimorar a transparência e a capacidade de decisão da gestão.

2.3. A análise especializada e os painéis gerenciais permitem converter dados dispersos em indicadores verificáveis, com identificação de divergências, tendências e oportunidades de melhoria. A capacitação auxilia a equipe interna a manter registros consistentes.

2.4. A contratação será instruída como dispensa em razão do valor, conforme art. 75, II, e art. 72 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à verificação dos limites atualizados, do somatório das despesas de mesma natureza e das demais exigências legais. A facultatividade do ETP dependerá da regulamentação aplicável ao COMAR; sua não elaboração deverá ser motivada nos autos.

2.5. A escolha da contratada e a justificativa do preço serão formalizadas em peças próprias do processo, sem indicação antecipada de fornecedor neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ENTREGÁVEIS

3.1. Relatórios mensais: consolidar, com base nos dados disponibilizados pelo COMAR, repasses de cada

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

município consorciado, valores previstos e recebidos, saldos ou pendências identificáveis, receitas e despesas relacionadas e síntese da aplicação dos recursos. Apresentar metodologia, período de referência, fontes e ressalvas de qualidade dos dados.
3.2. Análise e cruzamento de dados: conferir coerência entre bases administrativas, financeiras e de licenciamento ambiental disponibilizadas, produzir quadros de conciliação, registrar inconsistências e recomendar providências para saneamento, sem efetuar alterações em registros oficiais sem autorização.
3.3. Painéis gerenciais: construir e atualizar visualizações interativas de indicadores pertinentes ao objeto, com filtros por período, município e categoria, quando disponíveis nas bases. Apresentar os resultados à equipe, documentar fontes e regras de cálculo e manter acesso durante a vigência.
3.4. Orientação e capacitação: realizar orientações técnicas e capacitações conforme necessidades identificadas, inclusive sobre qualificação dos registros, uso dos painéis e transparência; registrar tema, data, participantes e materiais eventualmente disponibilizados.
3.5. Pareceres e notas técnicas: elaborar, mediante solicitação formal da gestão, manifestações técnicas circunscritas à análise de dados, TIC, controles informacionais e transparência, indicando objeto, dados utilizados, conclusões e recomendações.
3.6. Relatório de atividades mensal: relacionar entregas, atualizações de painéis, inconsistências verificadas, atendimentos, capacitações, solicitações pendentes e recomendações. Deve permitir a aferição objetiva dos serviços executados.
3.7. Os produtos serão entregues em meio eletrônico em formatos usuais de leitura e, quando aplicável, editáveis ou abertos. A contratada deverá preservar a integridade e rastreabilidade das informações fornecidas.

4. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR

4.1. Unidade de contratação: mês de prestação de serviço de assessoria técnica integrada, incluindo as atividades e entregas especificadas neste documento.
4.2. Quantitativo: 12 (doze) meses.
4.3. Os valores reproduzem os parâmetros econômicos da minuta contratual fornecida e deverão ser confirmados por pesquisa de preços válida, documentada no processo, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O valor não constitui, isoladamente, demonstração de compatibilidade com o mercado.
4.4. Estão incluídos nos preços todos os custos de pessoal, tributos, equipamentos, sistemas próprios, comunicação, deslocamentos eventualmente necessários e demais despesas inerentes à execução.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deverá demonstrar aptidão para serviços compatíveis de assessoria em TIC, análise e organização de dados, relatórios gerenciais ou soluções de inteligência de dados, mediante documentação proporcional ao objeto, sem exigências desnecessariamente restritivas.
5.2. Deverá disponibilizar profissionais capacitados, meios de comunicação e ferramentas suficientes para execução, responsabilizando-se pela qualidade, confidencialidade e segurança das informações.
5.3. Deverá indicar preposto responsável pela interlocução e resolução de ocorrências; manter condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação.
5.4. Não haverá exigência de dedicação exclusiva de mão de obra nem controle de jornada; a avaliação será baseada na execução e aceitação das entregas.
5.5. É vedada a utilização de informações institucionais para finalidades alheias ao contrato. O acesso a bases deverá respeitar os perfis e autorizações concedidos pelo COMAR.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. A execução terá início após a autorização formal do COMAR e reunião de alinhamento, destinada à definição de interlocutores, fontes de dados, periodicidade de extração, indicadores prioritários, canais de atendimento e cronograma inicial.

6.2. O COMAR disponibilizará as informações e os acessos necessários, respeitados os requisitos de segurança. A contratada comunicará tempestivamente limitações de qualidade ou indisponibilidade de dados que comprometam entregas.

6.3. A contratada apresentará entregas mensais referentes ao período de execução, em prazo a ser ajustado no início do contrato e aprovado pela fiscalização, preservando a periodicidade mensal.

6.4. Demandas extraordinárias de notas técnicas e orientações serão encaminhadas pelo gestor ou fiscal, com definição de escopo e prazo compatível com a complexidade, sem desvirtuamento do objeto.

6.5. Visitas presenciais serão agendadas de comum acordo, sem prejuízo do regime predominantemente remoto.

7. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pelo COMAR, que registrarão ocorrências, verificarão entregas e atestarão o cumprimento das obrigações.

7.2. A fiscalização verificará: apresentação do relatório mensal; consistência e clareza das análises; atualização dos painéis conforme bases disponíveis; atendimento às demandas formalizadas; registro das orientações; e tratamento das inconsistências apontadas.

7.3. As entregas poderão ser rejeitadas, total ou parcialmente, quando divergirem das especificações. As irregularidades deverão ser sanadas em até 5 (cinco) dias úteis após notificação, salvo prazo maior justificado e acordado em razão da complexidade, sem ônus adicional.

7.4. O recebimento definitivo e o atesto ocorrerão após verificação da conformidade dos serviços, sem afastar a responsabilidade da contratada por vícios ou falhas posteriormente identificados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição será mensal, pela prestação efetiva do conjunto de serviços e aceitação das entregas pertinentes ao período, documentadas no relatório mensal de atividades.

8.2. O pagamento corresponderá por mês de serviço regularmente executado e atestado, observado eventual ajuste proporcional legalmente cabível.

8.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação efetiva, apresentação de nota fiscal regular e atesto competente, conforme minuta contratual. Divergências documentais deverão ser regularizadas antes do prosseguimento do pagamento.

8.4. Serão observadas as retenções tributárias cabíveis e a dotação orçamentária a ser indicada no processo:
010204.122.0003.2003 MANUT. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP - Ficha16

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços com qualidade, zelo, tempestividade e observância das normas aplicáveis; corrigir inconformidades apontadas; manter preposto; preservar sigilo; comunicar riscos, falhas e incidentes; apresentar documentos e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2. Assumir despesas de pessoal, materiais, equipamentos, transporte, tributos e encargos incidentes, bem como responder pelos danos que causar na forma da legislação.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

9.3. Manter documentação técnica mínima das fontes, indicadores e entregas, permitindo verificação e continuidade administrativa.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar informações e documentos necessários; designar gestor e fiscal; realizar reunião inicial; avaliar as entregas; notificar inconformidades; e efetuar os pagamentos devidos após regular atesto.

10.2. Assegurar que o fornecimento de dados e os acessos autorizados sejam compatíveis com a finalidade contratual e com as normas de proteção de dados.

11. PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E PROPRIEDADE

11.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), inclusive finalidade, necessidade, segurança e restrição de acesso a dados pessoais; incidentes relevantes deverão ser comunicados imediatamente ao COMAR para avaliação e providências.

11.2. As ferramentas, sistemas e painéis preexistentes utilizados pela contratada permanecem de sua propriedade, sendo disponibilizado ao COMAR acesso aos resultados durante a vigência, sem cessão de código-fonte ou licença permanente, conforme minuta.

11.3. Os dados do COMAR permanecem de sua titularidade institucional e deverão ser entregues em formato aberto em até 30 (trinta) dias do término contratual; relatórios, pareceres e notas técnicas entregues passam a pertencer ao Consórcio.

11.4. Para evitar descontinuidade, a contratada deverá fornecer, junto com os dados, dicionário básico de campos e metodologia dos indicadores produzidos, sem obrigação de transferência de software proprietário.

12. PRAZO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

12.1. A vigência inicial será de 12 meses. Eventual prorrogação dependerá de demonstração da natureza continuada do serviço, vantajosidade, disponibilidade orçamentária e demais requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

12.2. O reajuste observará interregno mínimo legal de 12 meses e índice definido expressamente no instrumento contratual, com data-base estabelecida nos termos legais. A minuta recebida menciona o menor entre IPCA, IGP-M e IPC; recomenda-se revisar e definir critério objetivo antes da assinatura.

12.3. Alterações contratuais deverão observar os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e justificativa formal.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

13.1. O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, após observância das providências do art. 72 e da regulamentação aplicável.

13.2. A instrução deverá demonstrar preço compatível com o mercado, razão da escolha, habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica proporcional, além da autorização da autoridade competente e publicidade legal.

13.3. O enquadramento no limite da dispensa deverá considerar os valores atualizados e as regras de aferição do somatório legalmente aplicáveis, inclusive para evitar fracionamento indevido.

14. SANÇÕES E EXTINÇÃO

14.1. O inadimplemento sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

14.2. A multa moratória de 0,1% ao dia sobre a parcela mensal em atraso, limitada a 10% dessa parcela, e multas compensatórias conforme extensão da inexecução. A disciplina detalhada deverá constar do

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

contrato, com compatibilização dos procedimentos legais.
14.3. A extinção contratual obedecerá às hipóteses e procedimentos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS
15.1. Maior transparência sobre repasses municipais e aplicação de recursos; relatórios periódicos verificáveis; identificação tempestiva de inconsistências; indicadores gerenciais atualizados; fortalecimento da prestação de contas; melhoria da qualidade dos registros e da autonomia técnica da equipe.
15.2. O desempenho será acompanhado por evidências das entregas, correções efetivadas e utilização das informações pela gestão, sem vincular o pagamento a resultados dependentes de decisões exclusivas da Administração.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Integram o processo o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços, a justificativa de escolha do fornecedor, a justificativa de não elaboração do ETP quando cabível, este Termo de Referência, a proposta e o instrumento contratual.
16.2. As condições aqui previstas deverão ser harmonizadas com a minuta contratual antes da formalização, especialmente quanto a reajuste, prazos de entrega e identificação de gestores, dotação e dados do COMAR.

Taiobeiras, 16 de outubro de 2026

Helvis Lelis Araujo

Superintendente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 016/2026
DISPENSA Nº. 010/2026

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO
(Apresentação obrigatória)

.....timbre ou identificação do licitante.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-mail:
Telefone:
Representante: Nome:
Identificação
Referente: **Dispensa n.º 010/2026**
A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente a dispensa em epígrafe.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assessoria técnica em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com foco em análise de dados de gestão de recursos, prestação de contas e transparência institucional do COMAR.

Item	Descrição	Qtd	Und.	Valor unitario	Valor Total
001	Assessoria técnica especializada em tecnologia da informação aplicada à gestão de recursos, prestação de contas e transparência do consórcio, compreendendo: a) Elaboração de relatórios mensais de acompanhamento dos repasses dos municípios consorciados e da aplicação dos recursos; b) Análise e cruzamento dos dados de receitas, despesas e licenciamento ambiental do consórcio, com identificação de inconsistências e oportunidades de melhoria; c) Construção de painéis gerenciais interativos para apoio à tomada de decisão e à prestação de contas aos municípios; d) Orientação e capacitação da equipe do consórcio quanto à qualificação dos registros e às exigências de transparência; e) Elaboração de pareceres e notas técnicas sob demanda da gestão.	12	MÊS		

1. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos indiretos, tais como impostos, taxas, fretes.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

Local e data.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
DISPENSA Nº 010/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO Nº. 016/2026
DISPENSA Nº. 010/2026

MINUTA DE CONTRATO N°_____/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG, CNPJ 19.856.351/0001-27, ora representado pela Sra. presidente, a Sra. Talyane Alves Pereira, CPF: 084.209.536-02 doravante denominado ÓRGÃO CONTRATANTE; e XXXXXXXXXX, CNPJ/CPF: XXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXX, XX, XXXXXX, XXX, XX, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxx doravante denominado CONTRATADO, por este instrumento e na melhor forma de Direito, e na forma da Processo nº 016/2026 - Dispensa nº. 010/2026 tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto.

Prestação de serviço especializado em assessoria técnica na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com foco em análise de dados da gestão de recursos, prestação de contas e transparência para o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, por parte de licitante pessoa jurídica, dentro das normas e especificações técnicas de exercício da profissão abrangendo os seguintes serviços:

a) O Objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas na Requisição do Contratante, neste Contrato, na proposta apresentada e no termo de referência.

b) Os serviços serão prestados em regime remoto (teletrabalho), com entregas mensais e atendimento à equipe do CONTRATANTE em horário comercial, sem carga horária fixa, cabendo à CONTRATADA a organização dos horários.

c) Visitas presenciais, quando necessárias, serão agendadas de comum acordo entre as partes.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

d) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como pessoal, materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

e) Constatadas irregularidades no objeto, o contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

f) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações contidas na Requisição do Contratante, determinando sua substituição;

g) Determinar sua complementação.

h) As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, ou em prazo maior acordado entre as partes conforme a complexidade, mantido o preço inicialmente contratado.

i) O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução.

O regime de execução deste contrato é a execução indireta empreitada por preço unitário por execução indireta, tendo como responsáveis, pelo CONTRATADO, a empresa xxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e das Condições de Pagamento.

O preço total para o presente ajuste é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxx).

3.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

3.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do COMAR e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

3.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária.

3.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio.

3.2 - A critério do Consórcio poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.3 – O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do COMAR.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos.

4.1 Este contrato terá prazo de execução até 12 (doze) meses, iniciada a contagem a partir de sua assinatura. A publicação resumida deste instrumento, condição de sua eficácia, ocorrerá no Quadro de Avisos do COMAR, de acordo com o que dispõe o Regimento Interno.

CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização.

5.1 O ÓRGÃO CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e fiscalização do presente contrato através do Superintendente, o Sr. Helvis Lelis Araujo, ou quem vier a substituí-los, sendo que este encaminhará as solicitações de pareceres e demais atividades a serem desenvolvidas, estas indicadas na cláusula primeira deste instrumento. Também o CONTRATADO exercerá suas atividades *in loco* junto ao Setor de compras e Gerência Administrativa, por meio de profissional de seu quadro técnico.

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações legais.

6.1 O CONTRATADO assume responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais, tributárias, civis, administrativas, comerciais e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Deveres das Partes.

Parágrafo Primeiro: Constituem deveres do CONTRATADO:

a) atender a contento e com urbanidade às consultas formuladas pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, no prazo convencionado neste contrato;

b) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigíveis quando de sua formalização;

c) Prestar diligentemente os serviços objeto da presente licitação, dentro de elevados padrões de qualidade e confiabilidade;

d) Os serviços discriminados serão prestados quando solicitados, na sede do COMAR situada na Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG.

e) Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contar da assinatura do contrato.

f) O licitante sempre que notificado deverá se apresentar a sede do COMAR, para a prestação de serviços, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

g) prestar informações e disponibilizar os documentos necessários ao CONTRATADO indispensáveis à prestação dos serviços avençada neste contrato, nos prazos a serem observados a cada caso concreto;

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

h) Fornecer a estrutura necessária à satisfatória prestação dos serviços;

i) Pagar pontualmente ao licitante contratado, de acordo com os prazos e condições previstos e conforme a proposta oferecida pelo licitante contratado;

Parágafo Segundo: Constituem deveres do CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta, bem como exercer a gestão e fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor(es) designado(s).

b) Fornecer à CONTRATADA as informações, dados e documentos necessários à adequada execução do objeto.

c) Verificar, quando do início da prestação dos serviços, a qualificação dos profissionais indicados pela CONTRATADA, podendo exigir sua substituição, quando necessário.

d) Realizar reunião de alinhamento com a CONTRATADA antes do início da execução dos serviços, para esclarecimentos sobre o contrato.

e) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, conforme estabelecido neste contrato, desde que cumpridas as condições pactuadas.

f) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha ou irregularidade na execução dos serviços.

g) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contratual quando solicitados pela CONTRATADA.

h) Aplicar as penalidades contratuais e legais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária.

As despesas decorrentes do presente contrato correm por dotação orçamentária;

010204.122.0003.2003 MANUT. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP - Ficha16.

CLAUSULA NONA – Da Rescisão Administrativa

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no Art. 104, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

10.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

10.2 - Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21; e

10.3 – Fica impedimento de licitar e contratar o responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Casos Omissos

11.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato do processo licitatório que o originou serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Vinculação

12.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 016/2026, na modalidade Dispensa nº 010/2026, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1 - As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na execução do presente Contrato única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, em respeito à legislação aplicável sobre segurança da informação e proteção de dados, em especial à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), respondendo cada parte pelos danos a que der causa, na forma da referida lei.

13.2 - O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018, em especial para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador e para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE DAS FERRAMENTAS E DOS DADOS

14.1 - As ferramentas, sistemas e painéis utilizados pela CONTRATADA na prestação dos serviços são de sua propriedade exclusiva, preexistentes a este contrato.

14.2 - Ao CONTRATANTE é disponibilizado o acesso aos resultados durante a vigência do contrato, sem cessão de direitos, licença de uso ou fornecimento de código-fonte.

14.3 - Os dados do CONTRATANTE permanecem de sua propriedade e serão entregues em formato aberto, ao término do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias.

14.4 - Os relatórios, pareceres e notas técnicas entregues ao CONTRATANTE passam a lhe pertencer, podendo ser livremente utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Disposições Finais.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam os contratantes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Taoibeiras/MG, xx de xxxxxxxxx de 2026.

Talyane Alves Pereira
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

xxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO Nº. 016/2026
DISPENSA Nº. 010/2026

DECLARÇÕES

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF Nº, DECLARA, para devidos fins que:

() Há inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
() DECLARA que é **Microempresa, ME** ou () **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
() DECLARA que é **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP** , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() DECLARA que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21;

() DECLARA de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

() DECLARA de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

() DECLARA o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

Local e data.

.....

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

(identificação e assinatura do representante legal)

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br